



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei Municipal
nº 937/2019

foi publicada no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 18 / 03 2019

[Assinatura]
Responsável

LEI MUNICIPAL N.º 937, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE A FORMA DE REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE-MG.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º. O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Grande, órgão criado pela Lei Municipal nº007/93, será composto da seguinte forma:

- I. 04 Representantes titulares e 04 suplentes da sociedade civil, correspondentes a 50% de sua formação, sendo:
 - a) 01 membro titular da Igreja Católica;
01 membro suplente da Igreja Evangélica;
 - b) 01 membro titular da APAE de Lagoa Grande/MG
01 membro suplente da Associação Comunitária de Mulheres de Lagoa Grande/MG;
 - c) 01 membro titular da Associação Rural do Buritizinho;
01 membro suplente da Maçonaria;
 - d) 01 membro titular da Polícia Militar;
01 membro suplente do Lar Vicentino.
- II. 02 representantes titulares e 02 suplentes de trabalhadores de Saúde, correspondentes a 25% de sua formação, sendo:
 - a) 01 membro titular do Centro de Saúde com leitos de observação;
01 membro suplente da Farmácia Municipal;
 - b) 01 membro titular do Centro Odontológico;
01 membro titular suplente da Vigilância em Saúde.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

III. 02 representantes titulares e 02 suplentes, do Governo, de Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou sem fins lucrativos, correspondentes a 25% de sua formação, sendo:

a) 01 membro titular, sendo o(a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde;

01 membro suplente da Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social, indicado pelo Prefeito;

b) 01 membro titular indicado pelo Laboratório LPN;

01 membro suplente indicado pelo Laboratório LPN;

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 107/94, 205/97, 333/01 e 617/10.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 18 de março de 2019.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal